



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Deus seja Louvado!"*



### PROPOSTA DE PROJETO DE LEI 0008/2025

#### Desenvolvimento do ecoturismo e valorização das comunidades tradicionais.

**Art. 1º** Fica autorizado, no âmbito municipal o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária e fortalecimento as comunidades tradicionais de Vila Velha a ações que gerem emprego e renda que esteja vinculada ao (ecoturismo, turismo de base comunitária, turismo de aventura) no leito do Rio Jucu, com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico sustentável e a valorização dos recursos naturais e culturais daquela localidade.

**Parágrafo único:** Para tanto, são considerados povos tradicionais: Pescadores artesanais entre outros grupos tradicionais conforme decreto nº 8.750/2016, atualizado pelo Decreto nº 11.481/2023.

**Art. 2º** As ações e apoio institucional por parte do poder público, deverá ser realizado em conformidade e observância nas disposições do **Decreto nº 6.040/2007**, que regulamenta a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com o foco em garantir a integridade do ecossistema, e garantir o desenvolvimento econômico das comunidades tradicionais.

**Art. 3º** Para o desenvolvimento ordenado de atividades turísticas em trechos dentro ou próximo áreas de preservação permanente ao longo do leito do Jucu deverá seguir as diretrizes abaixo:

**§1 - O poder público Municipal deverá desenvolver Capacitação das comunidades Tradicionais ou indivíduos:** A comunidade tradicional deverá ter o apoio do poder executivo Municipal sempre que solicitado ou não, seja solicitado pela sua organização juridicamente instituída ou indivíduo devidamente capacitado para o desenvolvimento do turismo de base comunitária seja no percurso terrestre do leito ou no espelho d'água.

**§2 - Certificação e Autorização dos interessados:** As ações propostas por membros ou pessoas ligadas diretamente às comunidades tradicionais existentes em Vila Velha, deverão seguir os critérios já estabelecidos pelo poder público e suas secretarias.

**§3 - Roteiros turísticos sustentáveis:** As ações deverão ser realizadas em roteiros turísticos que integrem a observação da biodiversidade local, incluindo a fauna e flora nativas do Rio do Jucu, além





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja Louvado!"*

de experiências culturais com a comunidade local e suas vivências e saberes, promovendo o turismo sustentável;

**§4 - Garantia de áreas de preservação permanente:** As atividades turísticas serão desenvolvidas com respeito à legislação ambiental vigente, incluindo a preservação das áreas de proteção ambiental, flora e fauna local, e a educação ambiental dos turistas e moradores;

**§5 - Promoção de atividades complementares:** Além de feiras de artesanato, transporte fluvial, as comunidades poderão oferecer atividades complementares, como trilhas, passeios educativos sobre a biodiversidade do Rio Jucu, bem como experiências gastronômicas baseadas em produtos locais.

**Art. 4º** O Poder executivo será responsável pela coordenação, supervisão e monitoramento das atividades turísticas, garantindo que as ações sejam realizadas de forma segura e em conformidade com a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável.

**Art. 5º** O município poderá firmar parcerias com ONGs, universidades, instituições de pesquisa e empresas especializadas para fornecer apoio técnico, recursos financeiros e infraestrutura para ajudar com a capacitação dos interessados, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento e a promoção do turismo sustentável no leito do Rio Jucu.

**Art. 6º** A comunidade tradicional ou seu indivíduo devidamente capacitado, terá autonomia sobre o serviço a ser ofertado com o foco na sustentabilidade ambiental e na inclusão econômica e social das famílias envolvidas.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 23 de janeiro de 2025

**Alex Recepte**  
**Vereador do Município de Vila Velha**  
**2º Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja Louvado!"*

### **Justificativa**

Ecoturismo é um tipo de turismo que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, com o objetivo de promover a conservação ambiental e o bem-estar e o desenvolvimento econômico da população tradicional local.

O ecoturismo é caracterizado por: Incentivar a preservação da natureza, promover a conscientização ambiental, minimizar os impactos negativos na natureza e na cultura local, promover o desenvolvimento sustentável, Dar visibilidade às comunidades locais.

O ecoturismo pode ser praticado em parques ecológicos, unidades de conservação, reservas indígenas, quilombos, comunidades ribeirinhas de pesca e caiçaras.

O ecoturismo pode trazer benefícios econômicos para as comunidades locais, organizações e autoridades que administram áreas naturais de conservação.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003700320038003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **27/01/2025 18:34**

Checksum: **97C2CE3490D8EE708D3B52F5ECCE16594237EC92224529BC6600B3A9DB5A9D86**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380035003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.